



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 476/2020 - GP

Leme, 19 de Agosto de 2020.

Assunto: Encaminha Leis Ordinárias.

Excelentíssimo Senhor;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, as Leis Ordinárias abaixo descritas.

- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.940, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - "Dispõe sobre a denominação de praça";
- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.941, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - "Dispõe sobre a denominação de praça e alteração de denominação de via pública";
- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.942, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - "Dispõe sobre a denominação de praça";
- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.943, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - "Dispõe sobre a denominação de praça";
- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.945, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - "Dispõe sobre a denominação de próprio público municipal";
- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.946, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - "Dispõe sobre a denominação de praça";
- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.947, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - "Dispõe sobre a denominação de praça";



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.948, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - "Dispõe sobre a denominação de praça";
- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.949, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** - "Dispõe sobre a denominação de praça";
- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.950, DE 19 DE AGOSTO DE 2020** - "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências";
- ✓ **LEI ORDINÁRIA Nº 3.951, DE 19 DE AGOSTO DE 2020** - "Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme".

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.940, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de praça"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "**CICERO SOUZA DE OLIVEIRA**" a praça implantada na Rua Victório de Souza, esquina com a Rua Pedro Carvalho, no bairro São Rafael, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.941, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de praça e alteração de denominação de via pública”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "**MANOEL LEME**" a RUA compreendida entre as Ruas Rafael de Barros e Rua Padre Julião, paralelo à antiga Estação da Fepasa, localizada no Centro da cidade de Leme, anteriormente denominada como "Praça Manoel Leme".

Artigo 2º - Fica denominada "**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA LEME (PRAÇA MANOEL LEME)**" a PRAÇA implantada dentre as Ruas: Praça Manoel Leme, prolongamento linear da Armando de Sales Oliveira, João Arraes Seródio e rotatória localizada sobre o leito da antiga ferrovia ("Praça Luiz Baccarin"), compreendida entre a Av. 7 de Setembro e Rua Rafael de Barros, todas no bairro Centro, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.942, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de praça”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **“Praça José Frugis”** a praça localizada dentre as Ruas Pedro Bonato, Rua Adelino Gomes Travertino, Rua Esmeraldo Ramos e Rua José Colodete, no bairro Jardim Empyreio, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.943, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de praça"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Padre Ademir Cherubim" a praça a ser implantada na Rua Setzu Shimizu, esquina com a Avenida Ciro Zapacosta, no bairro Cambuhy, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 3.626, de 10 de agosto de 2017.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.945, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a denominação de praça".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de **Campo de Futebol Society "José Almiro Pereira"**, o campo localizado na Avenida Dr. Hermínio Ometto entre a Praça de Esportes Eugênio Dellai e a Escola EMEF Professora Dirce de Souza Gismenez, no bairro Jardim Santa Marta, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.946, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de praça”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA**” a praça implantada entre as Ruas: Rua Paulo Lopes, Rua Paulo André Poletti e Rua Arthur Camilo, no bairro Altos da Santa Rita, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.947, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de praça"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "**HAMILTON DA ROS**" a praça implantada na Rua Domingos Pécora Júnior esquina com a Rua José Luiz Andrielli, Bairro Jardim Renascença, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.948, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de praça”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **“MOACYR DE CARVALHO”** a praça implantada entre as Ruas: Estrada Municipal Orlando Leme Franco, Rua Carlos Rauter e Rua Prestes Maia, no bairro São Manoel, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.949, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de praça”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**PEDRO SARTOR**” a praça implantada na Rua Mario Figueira de Mello esquina com a Rua Carlos Fernando Mourão, no bairro Desmembramento Rinaldi, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.950, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.91	425	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 100.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Agosto de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.951, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a esta Lei, para fins de enfrentamento, prevenção e combate da Pandemia do Novo coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41 - Despesa 7919 - Fonte de recurso 5 - Código de Aplicação 312.0021.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Agosto de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme